

Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025

Edição №: 1489



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 166/2025 de 22/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 11.001.12.122.0002.2.029. Gestão da Secretaria de Educação 349 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO

3.500,00

Total Suplementação:

3.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 11 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 11.001.12.122.0002.2.029. Gestão da Secretaria de Educação

350 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO	2.000,00
	GRATUITA	
351 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
353 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
356 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	500,00
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	

Total Redução: 3,500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 22 de setembro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO **PREFEITO**



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025

Edição №: 1489

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 236/2025

Dispõe sobre Contratação contrato por prazo de determinado e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Na forma do disposto pela Lei Complementar n.º 024/2025, PSS-Edital de nº 002/2025, contratar por Prazo Determinado, a funcionária BRENDA TABORDA MONTEIRO, portadora do RG - 12.960.602-9 SSP/PR, e inscrita no CPF 093.569.989-90, para o cargo de PSICOLÓGO, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de 22/09/2025 a 22/03/2026.

Registre-se e Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 22/09/2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1489

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 237/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO; no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1° - **CONCEDER** a servidora PÚBLICO MUNICIPAL, a senhora RITA CAROLINE DE JESUS, ocupante do cargo de AUXILIR DE SERVIÇOS GERAIS, 120 (cento e vinte dias) DE LICENÇA MATERNIDADE a partir de 14/09/2025, devendo a mesma retornar á suas atividades profissionais em 12/01/2026.

 ${\rm Art.}\ 2^{\rm o}\ -\ {\rm Esta}\ {\rm Portaria}\ {\rm entra}\ {\rm em}\ {\rm vigor}\ {\rm na}\ {\rm data}\ {\rm de}\ {\rm sua}$ publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 19/09/2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1489



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA - PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 238/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1° - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor(a) **GABRIELA VALENTINA GALVÃO HAIDER DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, 10 (Dez) dias de férias entre os dias 17/09/2025 à 26/09/2025, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 à 01/10/2024.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 19/09/2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO Prefeito Municipal



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1489



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº239/2025

"Súmula: Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, SERVIÇOS E MERCADORIAS do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná,

Mauricio Bueno de Camargo, no uso das atribuições legais lhe conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Serviços

e Mercadorias do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, estado do Paraná.

Art.2º A Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e

Mercadorias do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina é composta:

Presidente: LUCILENE DA LUZ FERREIRA, servidor efetivo do município, matrícula 152426.

Membro: ADRIANA SERVA DA SILVA, servidor efetivo do município, matrícula 25421.

Membro: LUCI QUEIROZ, servidor efetivo do município, matrícula 21941.

Membro: ADRIELE PEREIRA DE PAIVA ADAMI, servidor efetivo do município, matrícula 55152436.

Membro: ANY ELLEN COSTA PIMENTA VENANCIO, servidor efetivo do município, matrícula 516007.

Membro: BIANCA RACHEL DA COSTA , servidor efetivo do município, matrícula 516051.

Membro: MARCIA DE FREITAS GASPARIN PRATESSI , servidor efetivo do município, matrícula 516000.

Membro: LEILA FRANCIELE DOS SANTOS , servidor efetivo do município, matrícula 515307.

Membro: ISADORA BECALHI ROCHA, servidor efetivo do município, matrícula 515995.

Membro: JAQUELINE FERREIRA MARIA, servidor efetivo do município, matrícula 515996.

Membro: LAURINDA GOMES DE LIMA, servidor efetivo do município, matrícula 2561.

Membro: KELLY MORADOR DO NASCIMENTO, servidor efetivo do município, matrícula 516085.

Membro: CRISTIANE COSTA DE ABREU, servidor efetivo do município, matrícula 6631.

Membro: DEISE APARECIDA ALVES, servidor comissionado do município, matrícula 516098.

Membro: EVERSON DE SOUZA DA LUZ, servidor efetivo do município, matrícula 515288.

Membro: KEILA DE LIMA CORDEIRO, servidora comissionado do município, matrícula 516096.

Membro: MAURICIO AUGUSTO BUENO DE CAMARGO, servidor comissionado do município, matrícula 516090.

Membro: BIANCA DE OLIVEIRA, servidor efetivo do município, matrícula 515938.

Membro: DIEGO FELIPE RODRIGUES, servidor efetivo do município, matrícula 5152437.

Membro: FILIPE HERBERT DOS SANTOS, servidor comissionado do município, matrícula 516106

Membro: MARCELO TOME CORDEIRO, servidor comissionado do município, matrícula 516095 .

5



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000

Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1489



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br

Membro: ALEX ALVES PEREIRA, servidor comissionado do município, matrícula 516107.

Membro: THALLES RENAN DOS SANTOS, servidor comissionado do município, matrícula 516097.

Membro: VANESSA BORELI NETO, servidor comissionado do município, matrícula 516104.

Membro: JOSE DO NASCIMENTO, servidor comissionado do município, matrícula 515963.

Membro: LORENA ISABELLE BAHLS, servidor comissionado do município, matrícula 516108.

Membro: ANDREIA MEDRADO FERREIA DARICI, servidor comissionado do município, matrícula 26741

Membro: HENRIQUE CALIXTO, servidor efetivo do município, matrícula 516003

Art.3º Estabelecer que a comissão de que trata o artigo 1º terá

como competência receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os Bens, os Materiais e/ou Serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Tendo competência para rejeitar os Bens, os Materiais

e/ou Serviços, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo ser submetido ao controle de qualidade.

§ 2º Após a conferência deverá encaminhar a Nota Fiscal

referente a cada Bem, Mercadoria e/ou Serviço a qual deverá ser carimbada com o carimbo de recebimento e assinado pelo recebedor, e encaminhada o departamento de contabilidade, o qual fará o devido registro.

§ 3º O procedimento de recebimento estabelecido por esta

portaria poderá ser executado individualmente ou conjuntamente pelos membros que compõe essa comissão.

Art.4º Não será efetuado nenhum pagamento de Bens,

Materiais e/ou Serviços sem cumprir o protocolo conforme artigo 3º desta portaria.

Art.5º Esta portaria revoga a portaria 232/2025.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AO DEZENOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

6



Em conformidade com a Lei Municipal № 545/2015 e com o Acórdão № 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br Telefone: (43) 3125-2000 CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Segunda-Feira, 22 de Setembro de 2025

Edição Nº: 1489

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI

Resolução nº 01/2025

Dispõe sobre nomeação do Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI,e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 565/2018 e por maioria absoluta de seus membros:

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 22/09/2025 por este Conselho, de acordo com Ata nº 04/2025 vem através desta:

Art.1º. Nomear como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI- a Sra. Keila Cristina de Lima Cordeiro, portadora do R.G. 8.278.912-0 e inscrita no CPF 037.854.149-86, para gerir o Fundo, as contas bancarias, as prestações de contas, as assinaturas de convênio dentre outras atribuições.

.II – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 22 de setembro de 2025.

Cristina Pastore

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa